

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

PARECER SMMA E REPUBLICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 0023/2014

LICENÇA AMBIENTAL

PARECER SMMA E REPUBLICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 0023/2014



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br ✉
e-mail: smma@jacobina.ba.gov.br ✉

PARECER DE RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Em atendimento à solicitação de correção da data de vencimento da licença ambiental da empresa **MARMORARIA PEDRA BELLA LTDA, inscrita no CNPJ 10.650.804/0001-90**, processo número 0023/2014, publicada na edição 437 do Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2020, a SMMA resolve:

Retificar a informação da data de validade da licença ambiental alterando onde lê-se “2021”, leia-se “2022”, considerando que houve equívoco na fixação do período de validade da licença;

Cancelar a licença ambiental com data de validade de 13 de fevereiro de 2021 e publicar no Diário Oficial do Município da licença ambiental com data de validade de 13 de fevereiro de 2022.

Jacobina, 09 de abril de 2020.

Daniela Alves Santos
Técnica Ambiental
Mat. 8719

Danielle San'galo Rodrigues
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Decreto Nº 010/2020

Jeziel Pena Forte Lopes
Geólogo
Diretor de Regulação Ambiental
Decreto Nº 007/2020

Jeisa Silva de Souza
Engenheira Ambiental
Matrícula 24244



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: MARMORARIA PEDRA BELLA LTDA Nome Fantasia: MARPEDRA CNPJ: 10.650.804/0001-90 Endereço: Av. São Francisco de Assis, nº 3861, Catuaba. Jacobina – BA. CEP: 44700-000 Telefone: (74)3621-3352 Representante Legal: Márcia Ribeiro Piovezan	Validade: 13 DE FEVEREIRO DE 2022 Processo Nº. 0023/2014 Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore Porte: Micro, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012, capacidade < 10 t/dia Coordenadas Geográficas: S 11°11'20.75" / W 40°34'12.72"	
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento através de registro fotográfico apresentado à SMMA. Prazo de 30 (trinta) dias; - Mantiver local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, comprovando esta medida através de relatório fotográfico apresentado à SMMA. Prazo de 30 (trinta) dias; - Mantiver o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado, conforme estabelecido na NR-9, apresentando cópia à SMMA. Prazo: anualmente; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Durante a vigência desta licença; - Adquirir matéria-prima de origem mineral somente de empresas com registro na ANM - Agência Nacional de Mineração e Licença Ambiental, apresentando notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo. Prazo: Durante a vigência desta licença; - Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas, a fim de evitar a obstrução do fluxo de efluente devido ao acúmulo de material sólido no interior destas. Prazo: Durante a vigência desta licença; - Realizar periodicamente limpeza e manutenção do tanque de decantação, a fim de evitar extravasamento devido ao excesso de efluentes; Durante a vigência desta licença; - É vedada a queima de qualquer tipo de resíduo. Prazo: Durante a vigência desta licença; - Armazenar as aparas de mármore em local adequado, estando vedada a disposição em vias públicas. Prazo: Durante a vigência desta licença; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes; Prazo: Anualmente. - Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor; Durante a vigência desta licença; - Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente; Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; - Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Durante a vigência desta licença; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Durante a vigência desta licença; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Durante a vigência desta licença; O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.		
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Jacobina – Ba, 08 de Abril de 2020. DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal